



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA RUSSAS/CEARÁ.

Projeto de Lei nº 06/2023, em 07 de fevereiro de 2023.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 10/02/23


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N. 1.110/19,
QUE DISPOE DA TABELA DE
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO POR
NÍVEL/SIMBOLOGIA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 06/2023, QUE ALTERA O ANEXO III DA LEI N.º 1.110/19, QUE TRATA DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR NÍVEL/SIMBOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º O Anexo III da Lei n. 1.110 de 28 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
POR NÍVEL/SIMBOLOGIA

SIMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CC4	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 302,00

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Russas/CE, em 07 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09


Vereador Sebastião Rodrigues Mano
PRÉSIDENTE

Luís Teixeira Freitas
1º SECRETÁRIO


Vanda Calaça Monteiro da Silva
2ª SECRETÁRIA





Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos comissionado da Câmara Municipal de Nova Russas e dá outras providências”.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa

Nova Russas/CE, em 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Sebastião Rodrigues Mano
PRESIDENTE

Luís Teixeira Freitas
1º SECRETÁRIO

Vanda Calaça Monteiro da Silva
2ª SECRETÁRIA